



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Suplemento

Ano XI - Nº 2851 Quarta-feira, 31 de Outubro de 2012.

Poder Executivo

Lei Complementar

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 133, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre alterar a redação da Lei Complementar nº. 043/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica incluído o §4º, no art. 14, da Lei Complementar nº. 043, de 28 de Dezembro de 2006, na seguinte composição:

“§ 4º Fica vedada a alienação, concessão ou venda do serviço público de abastecimento de água do Município de Rondonópolis executado pelo SANEAR, pelo período de 50 (cinquenta) anos, mediante plebiscito popular.” (Emenda Modificativa nº 02 – Ver. Aparecido P. da Silva)

“§ 5º Quando do interesse do Município em transferir à iniciativa privada, seja a que título for, o serviço de abastecimento de água do Município de Rondonópolis executado pelo SANEAR, que seja realizada audiências públicas com diversos setores da sociedade ou até mesmo uma consulta popular, via direta (plebiscito), onde a população poderá em última voz, expressar seu interesse quanto a matéria ou tema.” (Emenda Aditiva nº 02 – Ver. Aparecido P. da Silva)

Art. 2º Os demais dispositivos não mencionados nesta lei complementar, constantes no texto da Lei Complementar nº. 043, de 28 de Dezembro de 2006, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de outubro de 2012, 97ª da Fundação e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

LEI Nº. 7.478, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 3.221, de 10 de Março de 2000 e suas respectivas alterações, que versa sobre a criação do Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – SANEAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica inserido o Parágrafo único, no art. 7º da Lei nº. 3.221, de 10 de Março de 2000, na seguinte composição:

“Parágrafo único. Fica vedada a alienação, concessão ou venda do serviço público de abastecimento de água do Município de Rondonópolis executado pelo SANEAR, pelo período de 50 (cinquenta) anos, mediante plebiscito popular.” (Emenda Modificativa nº 04 – Protocolo 001847/2012 - Ver. Adonias Fernandes)

Art. 2º Os demais dispositivos não mencionados nesta lei, constantes no texto da Lei nº. 3.221, de 10 de Março de 2000 e suas respectivas alterações, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de outubro de 2012; 97ª da Fundação e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	Ananias Martins de Souza Filho
Vice-Prefeito	Valéria Bevilacqua de Carvalho Silva
Secretária de Governo	Eulália Souza de Oliveira
Procurador Geral do Município	Paulo Laerte de Oliveira
Secretário de Administração	Jayme Pazeto Medeiros
Secretária de Planejamento e Coordenação Geral	Maria Beatriz de Oliveira Vacaro
Secretário de Finanças	Adão Nunes
Secretária de Receita	Patrícia Mara Melo Pires
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação	Ronaldo Sندی Iticava Uramoto
Secretário de Transporte, Trânsito	
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Edilson Machado
Secretário de Meio Ambiente	Almir Simão Araújo
Secretária de Educação	Mariela Soares Rufino
Secretário de Saúde	Valdecir Feltrin
Secretária de Promoção e Assistência Social	Claudia Alonso Virgilio
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	Alencar Libano de Paula
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo Serv Saúde	Vilmondes Aprigio da Silva Luz
Diretora SANEAR	Jean Carlos Lopes Lino

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: Eulália Souza de Oliveira
Diário Oficial: Evelyn Kloster Ciconello
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.886, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de ANNA CAROLINE NOVAIS ROSA para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ANNA CAROLINE NOVAIS ROSA para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 12/10/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Outubro de 2012; 87ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Em Branco

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº 6.745, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.411, de 03 de agosto de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, no exercício vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico FUNDEB		
12.366.2055.2314.314 – Remuneração dos Profissionais de		
Educação Básica – EJA 60%		
31.90.04.00.00 – 104 – Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$	80.000,00
TOTAL.....	R\$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação		
17.512.2300.1096.096 – Ampliação do Sistema de água e Esgoto		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$	80.000,00
TOTAL.....	R\$	80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de outubro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Em Branco